Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

Lei nº 1360/2012 Decreto nº 1902/2012

www.pmcm.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO Avenida Vitória, 251 - centro - CEP 84620-000 E-mail: diariooficial@pmcm.pr.gov.br Responsável: Matheus Mazur

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº3141 ANO 13 CRUZ MACHADO (PR), 20 DE FEVEREIRO DE 2025



ÍNDICE	Diversos09	Decretos
ATOS DO PODER EXECUTIVO	ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES	Portarias Licitações
Leis	Resoluções	Extratos
Portarias06	Diversos	Relatórios Diversos
Extratos	ATOS DO PODER LEGISLATIVO	PUBLICAÇÕES DE CARÁTER
Relatórios	Leis	

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 5330/2.025.

SÚMULA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1877/2.024 de 19 de dezembro de 2.024.

Art. 1 ° - Em conformidade com o art. 4°, inciso V da Lei Municipal n° 1877/2024 de 19 de dezembro de 2024 e conforme o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 510.000,00 (Quinhentos e Dez Mil Reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS RURAIS		
E TRANSPORTE		
07.01 – Departamento de Serviço Rodoviário Municipal		
26.782.3.2010 – Conservação e Manutenção de Estradas e Vias		
(368) 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R	\$ 510.000,00
FONTE: 00842/01005.03.99.01.01.1.701.0000		510.000,00
Convênio SIT 68141 IAT Caminhão Pipa		
TOTAL	R	\$ 510.000,00

Artigo. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior na forma do art.43, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será considerada como recursos financeiros, o excesso de arrecadação por tendência, por fonte de recursos.

TOTAL	F	R\$ 510.000,00
Convênio SIT 68141 IAT Caminhão Pipa		
FONTE: 00842/01005.03.99.01.01.1.701.0000		510.000,00
Excesso de Arrecadação por Tendência (Art.43, §1º, Inciso II da Lei 4.320		
resulted initiation, o entrepho de differencia, por fonte de feral		

Artigo. 3º - As alterações constantes deste decreto passam a constar na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 20 de fevereiro de 2025.







MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO - ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Avenida Vitória, 251 - Centro - Cruz Machado - PR CEP:84620-000 CNPJ: 76.339.688/0001-09 Tel.: 0800 642 3326 E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br - Site: http://pmcm.pr.gov.br

DECRETO N.º 5331/2.025.

SÚMULA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1877/2.024 de 19 de dezembro de 2.024.

Art. 1° - Em conformidade com o art. 4°, inciso III da Lei Municipal nº 1877/2024 de 19 de dezembro de 2024 e conforme o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 551.638,62 (Quinhentos e Cinquenta e um mil, seiscentos e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E	
PLANEJAMENTO	
03.01 – Departamento de Finanças e Contabilidade e Compras	
4.122.2.2007 – Manutenção Departamento de Compras e Licitações	
(51) 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação –	R\$ 50.000,00
Pessoa Jurídica	
FONTE: 00000/00000.01.07.00.00.2.500.0000	50.000,00
(SF) - Recursos Livres	
04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	·
04.01 – Fundo Municipal de Saúde	
10.302.5.2014 – Manutenção e Funcionamento do Hospital da rede Pública	
Municipal	
(80) 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 199.133,62
FONTE: 00377/00500.12.02.06.20.2.601.3110	199.133,62
(SF) - Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (Investimento)	
10.301.5.2017 – Rede Atenção Básica Municipal	
(97) 3.3.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de	R\$ 200.000,00
Terceirização	
FONTE: 00303/00303.01.02.00.00.2.500.1002	200.000,00
(SF) - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS RURAIS	
E TRANSPORTE	
07.01 – Departamento de Serviço Rodoviário Municipal	
26.782.3.2010 – Conservação e Manutenção de Estradas e Vias	
(368) 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 102.505,00
FONTE: 00000/00000.01.07.00.00.2.500.0000	102.505,00
(SF) - Recursos Livres	
TOTAL	R\$ 551.638,62





MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO - ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Avenida Vitória, 251 - Centro - Cruz Machado - PR CEP:84620-000 CNPJ: 76.339.688/0001-09 Tel.: 0800 642 3326

E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br - Site: http://pmcm.pr.gov.br

Artigo. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior na forma do art.43, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será considerada como recursos financeiros, o Superávit Financeiro do exercício de 2024, por fonte de recursos.

Superávit financeiro do exercício Anterior (Art.43, §1º, Inciso I da Lei 4.320				
FONTE: 00000/00000.01.07.00.00.2.500.0000		152.505,00		
(SF) - Recursos Livres				
FONTE: 00377/00500.12.02.06.20.2.601.3110		199.133,62		
(SF) - Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (Investimento)				
FONTE: 00303/00303.01.02.00.00.2.500.1002		200.000,00		
(SF) - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)				
TOTAL	R\$	551.638,62		

Artigo. 3º - As alterações constantes deste decreto passam a constar na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 20 de fevereiro de 2025.







MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO - ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Avenida Vitória, 251 - Centro - Cruz Machado - PR CEP:84620-000

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Tel.: 0800 642 3326 E-mail: <u>pmcm@pmcm.pr.gov.br</u> - Site: <u>http://pmcm.pr.gov.br</u>

DECRETO N.º 5332/2.025.

SÚMULA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1877/2.024 de 19 de dezembro de 2.024.

Art. 1 ° - Em conformidade com o art. 5°, da Lei Municipal nº 1877/2024 de 19 de dezembro de 2024 e conforme o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 – Fundo Municipal de Saúde	
10.302.5.2014 - Manutenção e Funcionamento do Hospital da Rede	
Pública Municipal	
(74) 3.3.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de	R\$ 550.000,00
Terceirização	
FONTE: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002	550.000,00
Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
TOTAL	R\$ 550.000,00

Artigo. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior na forma do art.43, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será considerada como recursos financeiros, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 – Fundo Municipal de Saúde	
10.302.5.2014 – Manutenção e Funcionamento do Hospital da Rede	
Pública Municipal	
(72) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 550.000,00
FONTE: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002	550.000,00
Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
TOTAL	R\$ 550.000,00

Artigo. 3º - As alterações constantes deste decreto passam a constar na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 20 de fevereiro de 2025.

Carlos Nowak
Prefeito Municipal







Av. Vitória, 251 - Centro - Cruz Machado, PR 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09 0800 642 3326 - www.pmcm.pr.gov.br

DECRETO Nº 5333/2025 DATA: 20 de fevereiro de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a ampliação do número de vagas do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

DECRETA

Artigo 1º - A ampliação do número de vagas do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024.

Artigo 2º - Ficam ampliadas no respectivo edital as seguintes vagas:

CARGO	REFERÊNCIA/	VAGAS	REQUISITOS
Professor 20 Horas	CLASSE Ref. 1 – Classe A	10	Diploma de ensino médio com magistério ou normal superior de licenciatura com magistério ou pedagogia com habilitação para atuar na educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental, ambos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC).
Auxiliar de Serviços Gerais	Nível 01 – Ref. A	08	Fazer a limpeza na área urbana e rural do Município; Promover o transporte de entulhos para locais adequados; Medir, alinhar e marcar o calçamento das ruas a serem executadas; Transportar material de um local para outro, inclusive carregando e descarregando veículos; Executar serviços de limpeza e/ou manutenção em geral, providenciando produtos e materiais necessários para manter as condições de conservação e higiene; Escavar valas, abrir picadas, fixar piquetes e movimentar terras, efetuar a varrição de ruas; Executar serviços de auxiliar ou ajudante de pedreiro, carpinteiro etc.; Assentar tijolos, rebocar, revestir ou fazer divisões de madeira e demais serviços relativos à construção, reformas e ampliações de obras e prédios públicos; Outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 20 de fevereiro de 2025.





DECRETO N.º 5334/2025. DATA: 20 de fevereiro de 2025.

SÚMULA: RESCINDE CONTRA- com o disposto no Decreto Mu- zar a execução do contrato sob TO COM A SERVIDORA TÂNIA nicipal nº 4195/2023, de regula- sua responsabilidade e emitir os ANDREA PELEPEK.

LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E do objeto contratado. DEMAIS LEGISLAÇÕES, RE-SOLVE:

RESCINDIR CONTRATO

nia Andrea Pelepek, matrícula nº 2322, portadora da Carteira de de Professor 20 horas, por motivo de pedido de demissão, a 2025.

ção, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal Wilson Angelo Brolini, matrícula (procedimento formal, com prade Cruz Machado/PR, em 20 de nº 396. fevereiro de 2025.

CARLOS NOWAK Prefeito Municipal



PORTARIAS

PORTARIA Nº. 265/2025

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Carlos Nowak, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado

do Paraná, no uso de suas atri- contrato; buições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas II-CARLOS NOWAK, PREFEITO Municipal, e nos termos do art. ção de Contratos, no âmbito do MUNICIPAL DE CRUZ MACHA- 117 da lei nº 14.133/21, Lei de Município; DO, ESTADO DO PARANÁ, NO Licitações e Contratos Adminis-USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES trativos e no sentido de atingir III -LEGAIS, CONFERIDAS PELA o interesse público na execução e demais atos produzidos ao

Resolve:

Art. 1°. Fica designado por esta IV -Artigo 1º - Com a servidora, Tâ- Administrativo, oriundo do Pro- dade de celebração de aditivos Pregão Eletrônico nº. 009/2025, V -Trabalho nº 3381273/0010-PR e cujo o objeto visa a contratação problemas que afetem a relação RG nº 7.905.362-7/PR, do cargo de empresa especializada obje- contratual (greve, chuvas, fim de contar do dia 19 de fevereiro de giões das Linhas: Rio da Areia, mento, etc.); União, Esperança, Irati, Foz do Artigo 2º - Este Decreto entrará Areia, Vicinal 3 e C, destinados VI -Servidor:

observância do disposto na lei nº denciários; 14.133/21 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz VIII - Em caso de obras e presexecução:

l de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer IX -

- Acompanhar fiscalimentação, gestão e fiscalização respectivos relatórios, conforme de contratos no Poder Executivo Manual de Gestão e Fiscaliza-
 - Encaminhar os relatórios gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;
- Comunicar formalmente Portaria como Fiscal do Contrato ao gestor do contrato a necessicesso de Compra nº. 009/2025, ou rescisão, quando necessário; Antecipar-se a solucionar tivando a prestação de serviços prazo, fragilidade da segurança, de transporte escolar para as re- material inadequado, armazena-
- Notificar a Contratada em em vigor na data de sua publica- aos alunos da Rede Básica de qualquer ocorrência desconforensino desta municipalidade, o me com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação zo);
 - Art. 2°. Ao Fiscal do Contrato, VII Exigir do contratado a redesignado no artigo anterior, se- lação nominal dos empregados, rão garantidas pela administra- com dados informativos que ção as condições para o desem- comprovem o recolhimento dos penho do encargo, com a devida encargos trabalhistas e previ-
 - Machado PR, sem prejuízo de tação de serviços de engenhaoutros atos normativos pertinen- ria, anotar todas as ocorrências tes, caberá, ainda, no que for no diário de obras, tomando as compatível com o contrato em providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que Receber cópia do termo fugirem de sua alçada;
 - Receber e encaminhar qualquer dúvida com o gestor do imediatamente as faturas/notas



fiscais, devidamente atestadas re ao objeto que foi efetivamen- trato sob sua fiscalização. te contratado, fazendo a devida cais que a integram;

- X pela Contratada, das condições de referência que deu origem ao de sua habilitação e qualifica- processo, que será responsável ção, com a solicitação dos docu- solidário na fiscalização do conmentos necessários à avaliação; trato no que se refere a:
- Rejeitar bens e serviços I que estejam em desacordo com Contrato junto à autoridade com- de documentos nos autos de toas especificações do objeto con- petente (quando for necessário), dos os fatos dignos de nota, intratado, observando o contrato e que deve ser providenciada ano termo de referência:
- XII -Em se tratando de obras e serviços de engenharia, rece- IIber provisoriamente o objeto do rência e pedido para abertura de to; Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado te, para complemento do objeto XI assinado pelas partes;
- XIII Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de III dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas. competente
- Compras e Licitações disponibi- plicações na atestação; lizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do IV tratada, e, oportunamente, dos a Lei; aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal enten- V fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

- ao Departamento de Contabili- Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal com vistas à alteração unilateral dade da Prefeitura, observando do Contrato amplo e irrestrito do contrato pela Administração; previamente se a fatura apre- acesso aos autos do processo sentada pela Contratada se refe- administrativo relativo ao Con- VII -
- conferência dos documentos fis- Art. 5°. Fica designado como nos termos da Lei; Gestor do Contrato o Secretário Municipal de Transportes, o Sr. VIII - Procurar auxílio junto às Fiscalizar a manutenção, Marcos Marczal, autor do termo áreas competentes em caso de
 - tes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;
 - nova licitação à área competen-
- mal à unidade administrativa cláusulas por culpa da Contratasobre Art. 3°. O Departamento de ção contratual, que tenham im- exigir.
- contrato, do edital da licitação, dades encontradas: situações do projeto básico ou do termo de que se mostrem desconformes
- der necessário ao exercício da interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas. principalmente em se tratando tratos quando for necessária. de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;
 - VI -Elaborar ou solicitar justi-

ficativa técnica, quando couber,

- Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação,
- dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;
- IX -Formalizar os autos processuais, determinando ao Fis-Cuidar da prorrogação do cal do Contrato que faça juntada cluindo acervo fotográfico;
- X -Solicitar à autoridade competente ou providenciar a Formalizar termo de refe- substituição do Fiscal do Contra-
- Deflagrar e conduzir os do contrato no sentido de garan- procedimentos de finalização à tir a eficácia dos gastos públicos; Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que Fazer comunicação for- houver descumprimento de suas quaisquer da, acionando os Órgãos Públiproblemas detectados na execu- cos competentes quando o fato
- Art. 6°. Caberá à Controladoria Comunicar as irregulari- Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de referência, da proposta da Con- com o Edital ou Contrato e com controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando Cuidar das alterações de de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos con-
 - Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 20 de fevereiro de 2025.

CARLOS NOWAK Prefeito Municipal





DIVERSOS

20/02/2025 09:53	Relatório de Diárias	Pág. 1

SERVIDOR	MATRÍC	SAÍDA	RETORNO	DIAS	CUSTO	VL.UNIT	TOTAL	DESTINO	MEIO TRANSP.	MOTIVO
Nelson Kotecki	1438	18/02/2025	18/02/2025	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	S10 SFE-0E99	Buscar peças
José Carlos Pasa	455	18/02/2025	18/02/2025	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	S10 SFE-0E99	Buscar peças
Marcos Sidoli	2043	19/02/2025	19/02/2025	1	90.00	90.00	90.00	Campo Largo	Amb Sprinter SED-4H2	☑ransporte de Pacientes
Rogério Nowak	1594	19/02/2025	19/02/2025	1	90.00	90.00	90.00	Pato Branco	L200 RHP-7B05	Transporte de Pacientes
Mauricio da Silva Santos	1448	19/02/2025	19/02/2025	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Micro AZR-8099	Transporte de Pacientes
Helio Luiz Rockenbach	558	19/02/2025	19/02/2025	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	Van BEP-7C60	Transporte de Pacientes
Ronei da Silva Nadolny	635	19/02/2025	19/02/2025	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	HB20 SEB-3H05	Transporte de Pacientes
Jose Maria Ribeiro	1446	19/02/2025	19/02/2025	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	HB20 SEW0C68	Transporte de Pacientes
Daniel Tracz	1550	18/02/2025	18/02/2025	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	GOL RHJ-3J64	Transporte de Pacientes
Josni Lopes	263	19/02/2025	19/02/2025	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Micro AYI-3983	Transporte de Pacientes
Willian Jungles de Camarg	1994	19/02/2025	19/02/2025	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	SPIN SEZ9G94	Transporte de Pacientes







Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR 84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09 0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br

Instrução Normativa Nº 0002, de 19 de fevereiro de 2025/Semed

INSTRUÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DE REMANEJAMENTO DE PROFESSORES COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS NAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES MUNICIPAIS.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Cruz Machado - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, considerando a CLASSIFICAÇÃO FINAL – ATO 6, do Processo Seletivo Simplificado 002/2024 publicado no Diário Oficial do município Edição Digitalizada nº3118, ano 13 - Cruz Machado (PR), Segunda-feira, 20 de Janeiro de 2025, determina a ordem para o remanejamento de funcionários contratados, professores 20 horas, para a Escola Municipal do Campo Doutor Lauro Muller Soares e ou Centro Municipal de Educação Infantil Domingas Thomaz Rocco:

Ordem	Classificação	Candidato				
Remanejamento	PSS					
01	03	Rosangela Barczak				
02	05	Vera Lucia Sobota Kovalczyk				
03	23	Poliana de Fátima Grimuza Marques da Silva				
04	36	Fabíola Milczuk				
05	38	Marshele Marczal dos Santos				
06	40	Mariana Wrublewski Zwierzykowski				
07	41	Lídia Dziurkowski Milczuk				

- Art. 1º. O remanejamento de professores será de acordo com a necessidade de professores, sendo esta vacância por rescisão de contratos.
- Art. 2º. A ordem de remanejamento do candidato será de acordo com a CLASSIFICAÇÃO FINAL ATO 6, do Processo Seletivo Simplificado 002/2024 publicado no Diário Oficial do município Edição Digitalizada nº3118, ano 13 Cruz Machado (PR), Segunda-feira, 20 de Janeiro de 2025.





Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR 84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09 0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br

- Art. 3º. O Candidato, na sua vez de remanejamento, estando afastado por Licença de saúde ou Licença maternidade, passa a vez para o próximo candidato, devido à urgência do suprimento da vaga.
- Art. 4º. O candidato não assumindo a vaga, permanece na ordem de classificação, retornado a oferta a este na próxima vacância.
- Art. 5º. Os casos omissos referentes a esta Instrução Normativa serão solucionados por esta secretaria.
- Art. 6°. A presente Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação e revoga a instrução normativa nº 0003/2023 de 06 de outubro de 2023.

Jociane Elizete Sabai Secretária de Municipal Educação. Dec. n°5167/2025 de 02/01/2025

Cruz Machado, 19 de fevereiro de 2025.

